



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE

SELEÇÃO UNIFICADA

EDITAL 01/2017 – PROAE/SELEÇÃO UNIFICADA 2017.1

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF NOS CAMPI PETROLINA SEDE/PE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS/PE, JUAZEIRO/BA, SENHOR DO BONFIM/BA, PAULO AFONSO/BA E SÃO RAIMUNDO NONATO/PI.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o Processo Seletivo Unificado para o Programa de Assistência Estudantil nas modalidades **Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Bolsa Permanência, Residência Estudantil e Restaurante Universitário** de acordo com os critérios e condições aqui definidos e à luz da Resolução nº 22/2014-CONUNI.

1. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão se inscrever no Programa de Assistência Estudantil da Univasf estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF dos Campi Petrolina Sede, Ciências Agrárias/PE, Juazeiro/BA, Senhor do Bonfim/BA, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, até R\$ 1.320,00 por pessoa.

Parágrafo Primeiro: Outros requisitos específicos para inscrição em cada modalidade de auxílio/bolsa estão disponíveis no item 3 deste edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Parágrafo Segundo: O/A estudante que recebe **Bolsa Permanência do MEC** poderá concorrer a qualquer auxílio/bolsa disponibilizado/a em seu Campus.

Parágrafo Terceiro: Os/as estudantes que **NÃO** recebem **Bolsa Permanência do MEC** terão um acréscimo na pontuação conforme os indicadores de avaliação do Anexo I deste edital.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 A partir deste Edital as vagas não mais serão divididas por Campus. As mesmas estão distribuídas apenas por modalidade de auxílio/bolsa. Dessa forma, os/as estudantes dos diversos campi concorrerão entre si naquelas modalidades comuns e serão selecionados/as aqueles/as que obtiverem maior pontuação, ou seja, estiverem em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme quadro de vagas disponibilizado no item 2.5.

2.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas disponibilizadas para alguma modalidade de auxílio/bolsa, os recursos financeiros deste/a poderão ser remanejados para outros tipos de modalidades desde que existam estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e não selecionados/as.

2.3 As vagas a serem disponibilizadas às pessoas com deficiência, estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2015/2016), conforme **Anexo IV**.

2.4 Os/As candidatos/as que comprovarem deficiência serão avaliados/as de acordo com os requisitos previstos no item 2.3 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no Anexo I concorrendo às vagas que serão destinadas às pessoas com deficiência.

2.5 Caso não haja pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos/as demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

MODALIDADE DE BOLSA/AUXÍLIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
AUXÍLIO PERMANÊNCIA (Petrolina, Juazeiro, Ciência Agrárias)	746	82	828
AUXÍLIO MORADIA (Petrolina, Juazeiro, Ciência Agrárias, Senhor do Bonfim)	463	52	515
AUXÍLIO TRANSPORTE (Senhor do Bonfim)	54	6	60
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (Paulo Afonso)	12	2	14
BOLSA PERMANÊNCIA (São Raimundo Nonato, Senhor do Bonfim e Paulo Afonso)	342	38	380
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL CCA	5	1	6



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

RESIDÊNCIA SÃO RAIMUNDO NONATO	7	1	8
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (P1)	A ser definido	A ser definido	

3. DAS ESPECIFICIDADES E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO EM CADA MODALIDADE DE AUXÍLIO/BOLSA

3.1 AUXÍLIO PERMANÊNCIA refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as em um dos Cursos de Graduação Presencial na Univasf dos **Campi Petrolina, Juazeiro e Ciências Agrárias** e visa contribuir para a permanência do/a estudante na universidade.

3.1.1 Os/as estudante selecionados/as no Auxílio Permanência receberão um valor mensal de R\$ de 200,00 (duzentos reais).

3.1.2 Para inscrição no Auxílio Permanência são necessários apenas os requisitos descritos no item 1.1 deste edital.

3.1.3 O/A estudante poderá acumular **Auxílio Permanência Univasf** com as modalidades **Auxílio Moradia, Restaurante Universitário**.

3.2 AUXÍLIO MORADIA refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as em um dos Cursos de Graduação Presencial da Univasf dos **Campi Petrolina Sede, Juazeiro, Ciências Agrárias e Senhor do Bonfim** que residam com ou separadamente da família e que tenham custos com aluguel, e visa contribuir para a manutenção das condições habitacionais destes/as.

3.2.1 Os/as estudante selecionados/as no Auxílio Moradia receberão um valor mensal de R\$ de 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2.2 O/A estudante do Campus de Senhor do Bonfim **NÃO** poderá acumular Auxílio Moradia com Bolsa Permanência da Univasf.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.2.3 O/A estudante do Campus de Senhor do Bonfim poderá acumular Auxílio Moradia com Auxílio Transporte.

3.2.4 O/A estudante dos Campi Petrolina, Ciências Agrárias e Juazeiro poderá acumular Auxílio Moradia com Auxílio Permanência e Restaurante Universitário.

3.3 **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as nos cursos de graduação presencial da Univasf **do Campus de Paulo Afonso/BA** e visa contribuir com a manutenção das necessidades alimentares/nutricionais destes.

3.3.1 Os/as estudantes selecionados/as no Auxílio Alimentação receberão um valor mensal de R\$ de 200,00 (duzentos reais).

3.3.2 Para inscrição no Auxílio Alimentação são necessários apenas os requisitos descritos no item 1.1 deste edital.

3.4 **AUXÍLIO TRANSPORTE** refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as em um dos cursos de graduação presencial da Univasf **do Campus de Senhor do Bonfim/BA** e visa auxiliar no deslocamento dos/as estudantes até o campus.

3.4.1 O valor do Auxílio Transporte será calculado com base nos seguintes critérios:

- Cálculo do pagamento considerando os dias letivos (06 dias) semanais, independente da carga horária;
- Quilometragem da residência do/a estudante até o Campus.

Parágrafo Primeiro: A quilometragem da residência do estudante até o Campus será avaliada através do comprovante de residência do/a candidato/a.

Parágrafo Segundo: O pagamento do Auxílio Transporte durante o recesso acadêmico está condicionado à apresentação de declaração de atividades acadêmicas expedida por docente/técnico responsável.

3.4.2 O valor do Auxílio Transporte será calculado com base nas seguintes quilometragens:

Distância ao Campus Senhor do Bonfim (Km)	Valor (R\$)
De até 31km	150,00



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

De 32 até 70 km	175,00
Acima de 70 km	200,00

3.5 BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as em um dos cursos de graduação presencial na Univasf dos campi **Senhor do Bonfim/BA, Paulo Afonso e São Raimundo Nonato/PI** e visa contribuir para a permanência do/a estudante na universidade.

3.5.1 Os/as estudantes selecionados/as na Bolsa Permanência Univasf receberão um valor mensal de R\$ de 400,00 (quatrocentos reais).

3.5.2 Para inscrição na Bolsa Permanência Univasf são necessários apenas os requisitos descritos no item 1.1 deste edital.

3.5.3 O/A estudante **NÃO** poderá acumular Bolsa Permanência Univasf com Auxílio Transporte, Residência Estudantil, Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia.

3.6 RESIDÊNCIA ESTUDANTIL refere-se à moradia em imóvel da Univasf destinado aos/às estudantes de graduação presencial dos **Campi de Ciências Agrárias e de São Raimundo Nonato/PI** e visa contribuir para a permanência do/a estudante na universidade.

3.6.1 Os/As estudantes selecionados/as na modalidade Residência Estudantil receberão um Auxílio Manutenção no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

3.6.2 Além dos requisitos descritos no item 1.1 deste edital o/a estudante que desejar se inscrever na Residência Estudantil deverá:

- a) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **Ciências Agrárias**, ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de Petrolina/PE e Juazeiro/BA e **ter custos com aluguel** na cidade na qual estuda. **As áreas de projetos irrigados localizados no entorno do campus de Ciências Agrárias (Petrolina/PE) serão consideradas para efeito deste Edital como área urbana.**
- b) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **São Raimundo Nonato**, ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de São Raimundo Nonato/PI ou em outros municípios do Piauí ou ainda de outros estados da federação.

Parágrafo Único: Poderão também concorrer às vagas da Residência Estudantil estudantes que estejam impedidos/as do convívio familiar por ideologias políticas, religiosas, condição de gênero, violência doméstica ou outras situações geradoras de



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

fragilidade/rompimento do vínculo familiar. Nestes casos, os/as estudantes deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista social com os profissionais do Serviço Social.

3.6.3 Os/As estudantes que ingressaram de forma provisória nas Residências Estudantis dos Campi Ciências Agrárias e São Raimundo Nonato, deverão realizar inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Univasf na modalidade Residência Estudantil, para concorrer às vagas disponíveis nesta seleção, sendo a estes concedida pontuação extra conforme Anexo I.

3.6.4 O/A estudante **NÃO** poderá acumular Residência Estudantil com Bolsa Permanência da Univasf, com Auxílio Moradia ou com Auxílio Permanência.

3.7 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO refere-se à garantia de alimentação no Restaurante Universitário na Prioridade 01 para os/as estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial da Univasf dos **Campi de Petrolina, Ciências Agrárias e Juazeiro**.

3.7.1 Os/As estudantes selecionados/as na Prioridades 01 terão direito a 10 refeições semanais (de segunda a sexta-feira), sendo, no máximo, 02 (duas) por dia, correspondendo a almoço e jantar.

3.7.2 O/A estudante poderá acumular Restaurante Universitário com Bolsa Permanência do MEC, Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e Residência Estudantil.

3.7.3 Os/as estudantes inscritos que, durante a avaliação socioeconômica o Serviço Social identificar **que não possuem perfil para serem atendidos na Prioridade 01**, serão, automaticamente, remanejados/as para a Prioridade 02 (independentemente de comprovação de renda familiar).

3.7.4 O valor do subsídio será repassado mensalmente à empresa contratada, a qual somente será remunerada pelas refeições efetivamente consumidas pelos/as estudantes e de acordo com relatório eletrônico gerado pelo sistema digital de acesso aos Restaurantes Universitários.

3.7.5 O acesso ao Restaurante Universitário – RU dar-se-á mediante sistema de controle de acesso, a partir da utilização de catracas instaladas nos Restaurantes em cada campus, havendo acesso exclusivo para pessoa com deficiência.

3.7.6 Maiores informações a respeito do funcionamento do Restaurante Universitário e do cadastramento dos/as estudantes selecionados/as serão disponibilizadas pela Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários, através das equipes instaladas em cada campus.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os/As estudantes poderão se inscrever na Seleção Unificada 2017.1 do Programa de Assistência Estudantil **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site www.pae.univasf.edu.br.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do/a estudante manter atualizados seus dados pessoais (e-mail e telefone) no Sistema PAE.

4.2 Os/As estudantes poderão candidatar-se em todas as modalidades do Programa de Assistência Estudantil, disponíveis para o seu Campus informando a sua ordem de interesse no ato da inscrição.

4.3 O/A estudante poderá acumular qualquer modalidade de auxílio/bolsa com as demais bolsas acadêmicas de programas oficiais (pibic, pibex, pibid, tutoria, monitoria, pet, entre outras), no entanto, os/as estudantes que **NÃO** recebem as respectivas bolsas terão um acréscimo na pontuação conforme os indicadores de avaliação do Anexo I deste edital.

4.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar à documentação solicitada (Ver anexos II, III, IV e V). Esta deve ser digitalizada no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 900 KB cada, sendo de responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis e no tamanho aceito pelo Sistema.

Parágrafo Único: As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

4.5 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 08h:00 às 11h:59 e de 14h:00 às 17h:30 ou por meio eletrônico (proae@univasf.edu.br) até as 12h do dia 16 de janeiro de 2017.

4.6 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.6.1 Os indicadores utilizados pelo Serviço Social da PROAE para avaliar a vulnerabilidade socioeconômica dos/as candidatos/as inscritos/as no processo seletivo variam de acordo com cada modalidade de auxílio/bolsa. Tais indicadores, os respectivos pesos e fórmula estão definidos no Anexo I.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4.6.2 O Serviço Social analisará os documentos postados no ato da inscrição pelo/a estudante.

Parágrafo Único: Os *documentos obrigatórios* previstos nos Anexos (II, III, IV e V) devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.

4.6.3 Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pelo Serviço Social da PROAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do/a candidato/a. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

4.6.4 Na entrevista social poderão ser solicitados *documentos complementares* para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 36 horas (dias úteis) pelo PAE, *no item Complementos*. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.6.5 Os/As estudantes convocados/as para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do/a estudante do processo seletivo.

4.6.6 Os/As estudantes convocados/as que estiverem impossibilitados/as de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério do Serviço Social da PROAE**.

4.6.7 Os/As estudantes convocados/as que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles/as que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados/as.

4.6.8 Os/As estudantes inscritos/as na **Prioridade 01 do Restaurante Universitário**, convocados/as para Entrevista Social, que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles/as que tiverem suas justificativas indeferidas ou aqueles/as que comparecem à entrevista social, mas não enviarem a documentação solicitada no ato da entrevista serão **remanejados/as para a Prioridade 02**.

4.6.9 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4.7 DOS RESULTADOS

4.7.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no Anexo I, bem como informações sociais/subjetivas analisadas pelo Serviço Social.

4.7.2 O RESULTADO PARCIAL consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

4.7.3 O RESULTADO FINAL consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE.

4.7.4 Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o Anexo I deste Edital.

4.9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.9.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final.

4.9.2 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou que foram solicitados na entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

4.9.3 Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, *no item Recursos*. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.9.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social da PROAE, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

5. DAS CONDICIONALIDADES PARA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS E BOLSAS

5.1 Para permanecer sendo atendido/a pelo programa de Assistência Estudantil o/a estudante deverá, durante o semestre 2017.1, cumprir algumas condicionalidades específicas para cada modalidade de auxílio/bolsa. Tais condicionalidades estão definidas no Anexo VI.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

6. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

6.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e dos recursos próprios da Univasf.

Parágrafo Único: O pagamento aos/às estudantes selecionados/as em qualquer modalidade de auxílio/bolsa tem **previsão** de ocorrer até o 15ª dia de cada mês, podendo haver atraso no repasse financeiro pelo MEC.

6.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **UNICAMENTE CONTAS CORRENTES válidas de qualquer banco.**

6.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes, ficando o pagamento do auxílio a ser realizado após a correção dos dados e de acordo com o cronograma de pagamento da Proae SEM direito a pagamentos retroativos.

6.4 A duração dos auxílios e bolsas será de 12 meses.

7. DAS IRREGULARIDADES

7.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes do processo seletivo a serem avaliadas pelo Serviço Social da PROAE:

a) **A não apresentação de documentos complementares solicitados durante a Entrevista Social ou a qualquer tempo, observando o prazo estabelecido pelo Serviço Social.**

Penalidade: Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

b) **O recebimento de auxílios/bolsa por estudantes:**

- Sem perfil socioeconômico para ser atendido/a pelo Programa de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Formados/as;
- Desvinculados/as;
- Que trancaram matrícula;
- Matriculado/a, mas que não frequentam regularmente as atividades acadêmicas;
- Que estejam participando de programas de mobilidade internacional.

Penalidades: (aplicáveis separadamente ou de acordo com a ordem abaixo ou cumulativamente):

- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e/ ou**
- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Penalidade: Poderão ser aplicadas as mesmas penalidades cabíveis no item anterior “b”, cumulativa ou separadamente.

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos/as ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

7.2 Situações de irregularidades como as descritas no item 7.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço www.pae.univasf.edu.br ou servicosocialproae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

7.3 Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.

7.4 Para realizar a apuração de qualquer situação de irregularidade, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos a fim de manter ou não o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil.

7.5 Após o Serviço Social averiguar a situação de irregularidade e decidindo por desligar o/a estudante do Programa de Assistência Estudantil, o/a mesmo/a poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer em até 15 dias úteis após o recebimento do recurso.

7.6 Caso necessário, as irregularidades serão avaliadas pela Comissão Disciplinar Discente, de acordo com a Resolução nº 06/2015 CONUNI.

7.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, desejar ou necessitar se desligar do programa de Assistência Estudantil, em qualquer uma de suas modalidades, deverá comunicar imediatamente o seu desligamento à PROAE por meio do endereço eletrônico proae@univasf.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2 A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

8.3 A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes nos Anexos II, III, IV e V para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo.

8.4 Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Petrolina/PE, 08 de Dezembro de 2016.


Márcia Medeiros de Araújo
Pró-Reitora de Assistência Estudantil
SIAPE-1323026
UNIVASF

Márcia Medeiros de Araújo
Pró-Reitora de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação (sítios institucionais, e-mails institucionais, blogs, emissoras de rádios, emissoras de TVs, entre outros).	PROAE/ ASCOM	09/12/2016
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: www.pae.univasf.edu.br , no qual anexará os documentos solicitados (Anexos II, III, IV e V), sendo de responsabilidade do/a estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando no botão específico para esta finalidade, devendo o/a estudante atentar-se para o recebimento de mensagem via e-mail com protocolo da inscrição. A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	14/12/16 a 16/01/2017
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que: 1-Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste Edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico; 2-Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente. Observação: O Serviço Social da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para a realização de Entrevista Social para dialogar/esclarecer possíveis dúvidas que tenham surgido no processo de avaliação documental do/a candidato/a e, quando se fizer necessário a Equipe realizará visitas ao local de domicílio do/a estudante.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	17/01 a 20/02 /2017



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a Assistente Social, possibilitando ao/à profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família no que tange às documentações apresentadas.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	06/03 a 04/04/2017
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as, por ordem de classificação, conforme vagas a serem disponíveis. ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social da Proae.	PROAE	18/04/2017
RECURSOS	Possibilita ao/a estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site www.pae.univasf.edu.br , no item Recursos , até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, se necessário, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	De 19 a 23/04
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), conforme vagas a serem disponíveis.	PROAE	02/05/2017